

Regulamento do Programa **“BOLSAS SANTANDER APOIO UNIVERSITÁRIO - 2024/2025”**

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente Regulamento estabelece as normas de execução do Programa “BOLSAS SANTANDER APOIO UNIVERSITÁRIO” (adiante, Bolsas de Estudo) para o ano letivo 2024/2025, instituído pelo Protocolo de Colaboração (adiante, Protocolo) celebrado entre a Fundação SANTANDER Portugal (adiante, SANTANDER) e o Instituto Superior Técnico (adiante, Técnico).
2. A finalidade do Programa de Bolsas de Estudo é compartilhar a formação de estudantes do Técnico com mérito académico e com dificuldades financeiras, nos termos do Protocolo e presente Regulamento.

Artigo 2º

Caracterização

1. O Programa de Bolsas de Estudo visa compartilhar na formação de estudantes, no número máximo de 60 Bolsas anuais no valor de 1.000,00€ /cada.
2. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo, estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
4. A decisão de atribuição de bolsa é comunicada aos candidatos através do portal www.bolsas-santander.com/pt e por email para todos os estudantes. Em caso de atribuição, será enviado um email ao estudante com instruções sobre a assinatura do Contrato de Bolsa com o Técnico com indicações sobre os direitos e deveres de ambas as partes.

Artigo 3º

Condições para atribuição

1. As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes do Técnico, matriculados em todos os cursos de Licenciatura, Mestrado e Mestrado Integrado, com residência em Portugal (temporária ou definitiva) e que obedeçam às condições abaixo e com os seguintes fatores de ponderação:
 - a) Com o fator de ponderação de até **5**, estarem comprovadas as dificuldades financeiras por estarem integrados num agregado familiar com um rendimento *per capita* inferior a **23** vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, ou seja, **no valor igual ou menor a €11.712,98€ per capita**, sendo dada maior ponderação aos alunos com menor rendimento *per capita*;

Regulamento do Programa

“BOLSAS SANTANDER APOIO UNIVERSITÁRIO - 2024/2025”

- b) Com o fator de ponderação de até **3**, o desempenho académico tendo em conta os critérios indicados:
- i. Ingressem pela primeira vez no Ensino Superior e cuja média de entrada seja igual ou superior a 15 valores;
 - ii. Estando já matriculados no Técnico a média da classificação obtida até o ano letivo anterior, seja igual ou superior a 13,0 valores; contabilizados no fénix, até à data da análise da candidatura. A média de cálculo para todos os candidatos será a média de licenciatura.
 - iii. Estudantes vindos de outra instituição de ensino superior, cuja nota de admissão ao Técnico seja igual ou superior a 13,5.
- c) Com o fator de ponderação de até **2**, carta de motivação demonstrativa da importância das “BOLSAS SANTANDER APOIO UNIVERSITÁRIO” no desenvolvimento pessoal e académico do candidato.
2. As Bolsas serão distribuídas pelos cursos em função dos candidatos, e sem obrigatoriedade de atribuição de uma Bolsa por cada curso diferente.

Artigo 4º

Prazos

São os seguintes os prazos em vigor:

Fase	Prazos
Receção de candidaturas	Até 18 de novembro de 2024
Seleção dos candidatos	Até 18 de dezembro de 2024

Artigo 5º

Candidaturas

1. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições de elegibilidade, constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos válidos e atualizados.
2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 4º.
3. Os resultados relativos à atribuição de bolsas serão comunicados aos respetivos Candidatos através do portal <http://app.santanderopenacademy.com/program/>, bem como por todos os meios digitais e físicos habituais e através de mensagens por correio eletrónico para todos os candidatos.

Regulamento do Programa **“BOLSAS SANTANDER APOIO UNIVERSITÁRIO - 2024/2025”**

4. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no artigo 6º.
5. A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através de **dois Formulários**, um a completar na plataforma <https://app.santanderopenacademy.com/pt/program/bolsas-santander-apoio-universitario-2024-2o-edicao> (Bolsas Apoio Universitário), no campo Instituição deverá ser colocado **PT – Universidade de Lisboa. Instituto Superior Técnico e adicionalmente e obrigatoriamente deverão preencher no sitio do NDA o formulário:** <https://forms.gle/v4drEemaKiBjnbBMA>, onde deverão inserir os documentos abaixo, digitalizados em PDF e submetidos na candidatura do NDA:
 - a. Nota de liquidação do IRS referente ao ano civil anterior ao da candidatura ou declaração de honra com o rendimento financeiro do agregado familiar (estudantes fora da EU);
 - b. Comprovativo da dimensão do agregado familiar, descarregado do Portal das Finanças ou emitido pela Junta de Freguesia da área de residência ou declaração de honra com o nº do agregado familiar, incluindo o candidato (estudantes fora da EU);
 - c. Carta de motivação demonstrativa da importância da Bolsa Santander Apoio Universitário no desenvolvimento pessoal e académico do candidato;
 - d. Certificado Multiusos para os candidatos portadores do mesmo.
- a) A informação e os documentos solicitados destinam-se a, nomeadamente:
 - a. Fornecer informação fiscal e contributiva de todos os elementos do agregado familiar;
 - b. Verificar a satisfação das condições de elegibilidade;
 - c. Calcular o rendimento per capita do agregado familiar;
 - d. O estudante é integralmente responsável pela veracidade, integralidade e atualidade das informações prestadas e documentos entregues, conforme exigível pelos princípios da confiança e da boa-fé;
 - e. Os erros ou omissões cometidas nas informações prestadas e nos documentos entregues são da exclusiva responsabilidade do estudante;

Artigo 6º

Júri

1. O júri do Programa de Bolsas de Estudo tem a seguinte composição:
 - a. Comissão de Acompanhamento do Programa no Técnico, constituída pelo Presidente (ou quem este designar), e a Coordenadora do Núcleo de Desenvolvimento Académico- NDA;

Regulamento do Programa

“BOLSAS SANTANDER APOIO UNIVERSITÁRIO - 2024/2025”

- b. Um representante nomeado pelo SANTANDER;
- 2. Compete ao Júri, nomeadamente:
 - a. Avaliar as candidaturas;
 - b. Se necessário, entrevistar os candidatos selecionados de acordo com as condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
 - c. Decidir sobre a ordenação dos candidatos.

As deliberações do júri são soberanas, não cabendo recurso.

Artigo 7º

Pagamento da Bolsa de Estudo

O pagamento da Bolsa de Estudo é realizado pelo Técnico diretamente ao estudante nos seguintes termos:

- 1. Após comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do contrato de bolsa, a ser disponibilizado pelo Técnico.
- 2. Após a assinatura do contrato de bolsa o pagamento será efetuado numa única tranche.
- 3. Através de transferência bancária para a conta de IBAN constante no respetivo contrato que será assinado entre o Técnico e o estudante, depois de este entregar comprovativo da respetiva titularidade e identificação bancária.

Artigo 8º

Cessação da bolsa de estudo

- 1. Constituem motivos para a cessação do direito à percepção total ou parcial da Bolsa de Estudo:
 - a. A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
 - b. A falta de idoneidade do estudante;
- 2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o Técnico usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
- 3. O bolseiro que não reponha as quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo no Técnico.

Artigo 9º

Obrigações dos bolseiros

Os beneficiários das Bolsas de Estudo comprometem-se:

- 1. A empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes.
- 2. A assinar o Contrato de Bolsa com o Técnico, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.

Regulamento do Programa

“BOLSAS SANTANDER APOIO UNIVERSITÁRIO - 2024/2025”

Artigo 12º

Alterações e Omissões

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.
2. As omissões ao presente Regulamento serão analisadas conjuntamente pelo Técnico e pela Fundação SANTANDER Portugal.

Artigo 13º.

Vigência

O presente Regulamento do Programa de “BOLSAS SANTANDER APOIO UNIVERSITÁRIO” entra em vigor a partir da data da assinatura, e permanecerá válido por um ano.

Lisboa, 07 de outubro de 2024

Instituto Superior Técnico

FUNDAÇÃO SANTANDER PORTUGAL